



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes. 96- Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná
e-mail: licitacaoreboucas@yahoo.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2025

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57/2025.

ATA DE REGISTRO DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REBOUÇAS E A C A CAVALHEIRO VENDAS LTDA.

Município de REBOUÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.774.859/0001-82, com sede na Rua, nº 96, Centro, nesta cidade de REBOUÇAS - PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. LAERCIO ANTONIO CIPRIANO, portador da Cédula de Identidade com RG nº 6.541.503-8 /SSP-PR e CPF nº 937.977.379-04, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO OU CONTRATANTE

CONTRATADA: A C A CAVALHEIRO VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.729.471/0001-87, com sede a Rua Presidente Vargas, nº 58, Sala 03, Bairro Centro, Município de Rebouças, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Angela Cacilda Andrade Cavalheiro, portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.549.785-3 expedida em 26/04/2002 pela Secretaria de Estado de Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 009.753.909-02, residente e domiciliada no mesmo endereço da empresa.

As partes de comum acordo resolveram à vista do presente processo de Licitação DISPENSA ELETRÔNICA sob o n.º 57/2025, pactuar e contratar nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E OU DOS SERVIÇOS:

O objeto desta presente licitação é a aquisição de sacolas plásticas que serão utilizadas no Programa Rede Eco Troca conforme solicitado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e para disponibilizar nos veículos de transporte da Secretaria de Assistência Social, da Mulher e Habitação.

§ 1º - O valor registrado para o fornecimento do objeto dessa Ata é de R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais).

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R\$)	Valor total (R\$)
1	2	Sacola plástica reforçada na cor verde,	Plasfort	KG	200	R\$ 21,72	R\$ 4.343,40



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes. 96- Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná
e-mail: licitacaoreboucas@yahoo.com.br

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R\$)	Valor total (R\$)
		material de polietileno(PEBD), lisa e com alça camiseta, tamanho 50x60, com espessura de 0,10 micras.					
1	1	Sacola plástica reforçada na cor verde, material de polietileno(PEBD), lisa e com alça camiseta, tamanho 60x80, com espessura de 0,10 micras.	Plasfort	KG	200	R\$ 21,72	R\$ 4.343,40
1	3	Sacola plástica reforçada na cor verde, material de polietileno(PEBD), lisa e com alça camiseta, tamanho 40x50, com espessura de 0,10 micras.	Plasfort	KG	60	R\$ 21,72	R\$ 1.303,20

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas desta Ata serão supridos com recursos do Tesouro Municipal.

§ 3º - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, que será emitida por ocasião da entrega efetiva dos materiais objeto da presente licitação, e sempre depois de atendidos todos os procedimentos preliminares da despesa a que se refere à cláusula anterior, devendo as respectivas notas fiscais serem devidamente verificadas, conferidas e atestadas quanto a sua execução pelo Secretário competente ou servidores designados para tal fim, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega das notas fiscais.

§ 4.º - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo para pagamento na mesma proporção do prazo de correção e reapresentação, quando for o caso.

§ 5.º - O valor inicial contratado será fixo e irrevogável.

§ 6.º - Em hipótese alguma haverá adiantamento ou antecipação no pagamento dos créditos relativos ao presente certame, considerando-se para tanto, o período anterior à entrega do objeto.

§ 7º - De acordo com o decreto 129/2023 Art. 1º - Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, I, da Constituição Federal, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas ou jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no

art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou instrumento que vier a substituí- lá.

a) A CONTRATADA deverá observar qual a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, bem como destacar obrigatoriamente na nota fiscal a alíquota correspondente ao que consta no anexo I da IN 1.234/2012, e informar no corpo da nota o seu regime tributário (se são simples nacional, lucro real, lucro presumido). Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional deverá preencher o Anexo IV da mesma Instrução e enviar junto a ata de registro de preço assinado

CLAUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA DOS PRODUTOS

§ 1º Fornecer à CONTRATANTE o objeto, no prazo máximo de 10(DEZ) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, independente de quantidades e valores solicitados para entrega do produto;



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes. 96- Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná
e-mail: licitacaoreboucas@yahoo.com.br

§ 2º Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros.

§ 3º Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

§ 4º Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao atendimento contratado, desde que por motivo fundamentado, deverá comunicar o CONTRATANTE, com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que o Contratante tome as providências cabíveis com a máxima urgência.

§ 5º Deixando a CONTRATADA de entregar os produtos, objeto da presente ata de registro de preço, poderá o Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e judiciais a CONTRATADA, examinar as ofertas subsequentes e a ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo este, prestar os serviços dali em diante.

§ 6º O disposto na cláusula anterior persistirá enquanto perdurar o impedimento da contratada, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de contratar o atendimento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§ 7º A CONTRATADA é vedada em qualquer hipótese à subcontratação dos produtos desta licitação.

§ 8º A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da Ata De Registro De Preço.

§ 9º A empresa contratada será responsável pelo fornecimento das sacolas a Secretaria solicitante de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

§10º A empresa contratada será responsável por garantir a qualidade dos materiais fornecidos, bem como pela entrega pontual e adequada dos mesmos, conforme as especificações e quantidades solicitadas, independentemente da quantidade, devendo realizar as entregas sempre que solicitada, dentro dos prazos estabelecidos.

§11º Todos os materiais empregados deverão atender aos critérios de resistência, durabilidade, conforto e alta qualidade. Deverão possuir perfeito acabamento. Não poderão apresentar falhas, emendas, riscos, rasgos, bolhas, rebarbas.

§12º A CONTRATADA não poderá definir valor ou quantidade mínima para entrega, visto que as questões relativas aos custos já estão contabilizados em sua proposta.

§ 13º Todos os itens deverão ser entregues embalados e devidamente protegidos, prevenindo contra avarias no transporte.

§ 14º Os licitantes deverão considerar, no preço proposto, todos os custos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto, como equipamentos, frete e transporte até os locais de entrega.

§ 15º A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

§ 16º No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

§ 17º Produtos que não atendam às especificações deverão ser substituídos em até **3 dias úteis**, sem ônus para a administração.

§ 18º Os produtos deverão ser entregues no **Centro Comunitário de Processamento (CCP) e Assistência Social, da Mulher e Habitação**, no endereço indicado pela contratante, em dias úteis e horário comercial, mediante agendamento prévio.



§ 19º A contratante realizará a conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega.

§ 20º O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

§ 21º Todos os custos relativos à entrega ou substituição de material, tais como: transporte, carregadores, impostos, etc, serão arcados pela empresa contratada

§ 22º Comunicar a Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ 1º O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado a data de apresentação da proposta. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

§ 2º É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da mesma.

§ 3º Essa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS somente poderá ser reajustada nos casos de realização da sua contratação e com autorização da Administração Municipal, e somente após o prazo de 12 (doze) meses, sendo o reajuste anual, através do IGP-M, INPC, IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado no período, aquele que for menor na data da consulta.

§ 4º Em caso de repactuação das alíquotas por parte das agências reguladoras, poderá a contratada solicitar revisão dos valores pagos pela Administração provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis.

§ 5º Poderá ser realizado repactuação de valores em caso de alterações salariais anuais e oficiais, para que possa aplicar a correção para os funcionários ativos, desde que requerido pela empresa e autorizado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA VALIDADE DA ATA

Parágrafo único: O objeto do presente contrato possui o prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2025 e término em 01 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA REVISÃO E CANCELAMENTO

§ 1º A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

§ 2º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

§ 3º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



§ 4º O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 5º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§ 6º liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

§ 7º convocar os fornecedores que formalizaram Cadastro reserva conforme manifestação de aceite na plataforma BLL.

§ 8º Não havendo êxito no Cadastro Reserva, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 9º O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

§ 10º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente ata de registro de preço será feita pelo CONTRATANTE, através dos servidores relacionados, qualificados e devidamente credenciados, que assumem neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização na prestação dos serviços.

CLAUSULA OITAVA CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

§ 2º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a lei 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes. 96- Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná
e-mail: licitacaoreboucas@yahoo.com.br

Paço Caetano Castagnoli, Rebouças-PR 01 de julho de 2025.

LAERCIO ANTÔNIO CIPRIANO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A C A CAVALHEIRO VENDAS LTDA

CNPJ: 13.729.471/0001-87

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

André de Lara Carlos
CI.RG: 13.509.244-4

Solange da Luz S. Saqueto
CI. RG: 11.112.612-7